

AF 4
4908

21

Circulo do Funchal
Nº 94
Acta do apuramento
da eleição de um Representado
em
AEM 906 1870

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Acta d'Assembleia e Juramento
diz. de constituição da Mesa

No oito dias do mez de Maio
de mil oitocentos e setenta e seis a
Cidade de Tunchas Fico de Concelho
della, pelas dez horas da manhã
compareceram Cidadãos e Cidadãs
Alexandre de Almeida, presidente da Comissão
de Reconhecimento deitoras deste
Concelho de Tunchas e Vice-presidente
d'ella e na sua qualidade presidente
d'Assembleia e Juramento da Mesa
e um deputado pelo mesmo Circulo
a qual decau e procedeu no dia
um do corrente, e achando tambem
presentes os Cidadãos Antonio Alexandrino
da Silva, e Antonio de Sousa Lobo
portadores da Acta d'Assembleia
deitoras de S. Sebastião Antonio
Bettencourt e Nuno Emeraldino Manoel
de Santa Anna portadores da Acta
d'Assembleia deitoras de S. Pedro e
Nogueira, Francisco Antonio da Silva
um dos portadores da Acta d'Assembleia
deitoras de S. João Novo, Gallardo
e outro portador da Acta deitoras
de S. Joazeiro e Motivo de sua falta, e
Gustavo H. Augusto e Manoel Ferreira
Junior portadores da Acta d'Assembleia
deitoras de S. Antonio, e Nuno Luiz
Valerio um dos portadores da Acta
d'Assembleia deitoras de S. Antonio, Gallardo
e outro portador da Acta deitoras
de S. Joazeiro e Motivo de sua falta, e
Constantino de Mendonça. Porcella
um dos portadores da Acta d'Assembleia
deitoras de Machico fazendo o outro
sem motivo justificado, quanto de Silva
e Manoel P. Vazquez de Santana Branco
portadores da Acta d'Assembleia

Attestado
Lobo
Ferreira
Emiff
Valerio
Mota
Lobo

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

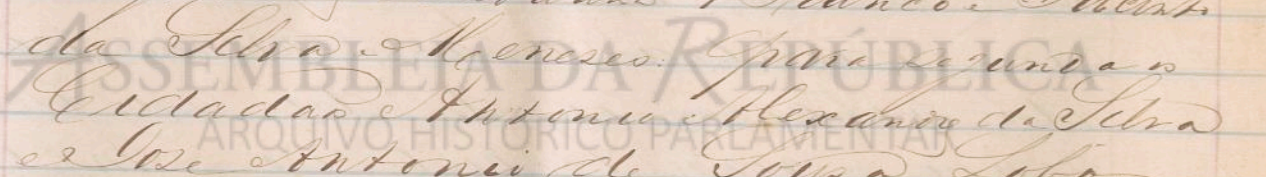
da Assembléa electora de St. Cruz
e quaes aucto e acta escripto em um
caderno, sem capa, de quatro folhas
numeradas de um até quatro e rubricas
com o nome - Georcio Camacho, Pinho,
Georcio, com firma d' abertura del-
tando que e ditto caderno servira para
as actas da deica d' um deputado
na ditto Assembléa electora de St.
Cruz; com firma de encerramento
declarando que contem quatro folhas
todas rubricadas pelos signatarios
do mesmo termo e a saber, Joao
Augusto Georcio, Gaspar e Agostinho
Cavim, Lucio Georcio, Manoel Pinho
Camacho Senior, e mencionando aucto
d' na deica entre a segunda e a terceira
da primeira folha, e a primeira e a segunda
da segunda folha, ficando em branco em
branco as ultimas seis linhas, e assim
em branco esta a segunda e a terceira
da terceira e quarta folhas ficando
e a primeira e a segunda da quarta;
achando-se na primeira e a segunda da
quinta primeira e o mesmo
um, as quatro referidas rubricas, e
dittos termos d' abertura com as quatro
mencionadas e signaturas, e achando-se
a segunda e a terceira da quarta folha
em branco com o mencionado termo de
encerramento e as mesmas quatro
referidas e signaturas, e neste acto
são inutilisadas as folhas e espaços em
branco e todas as folhas rubricadas
pelos referidos e a sua Mesa, e o ditto caderno
acompanhado d' um simples officio de
remessa datado de um do corrente
e signado pelo presidente d' Assembléa
electora de St. Cruz, Cavim, Lucio
Georcio, e quaes officio tambem vai

publicado pelo presidente e vogais da Mesa
 e foi lendo até a hora da constitu-
 ção da Mesa nem até o momento
 presentemente comparecidos e postar-se de
 acta d'assembleia do Porto Sancto
 nem se entreguem ao presidente e esta
 assembleia a copia da acta da ditto
 assembleia do Porto Sancto nem se dá
 a esta assembleia a presentada ou
 remetida a acta original e outra
 copia que devia se entregar ao Tommaso Parafite
 maior do Conselho e Banco publico. Lemos
 notorio que da ditto Oha do Porto
 Sancto vieram cartas com cartas passadas
 geiros dando umas e outras noticias
 uniforme de resultados da ditto deicas
 e quaes consta ja dos jornais publicos
 e esta Oha deliberou esta mesa
 vista a deposicao do art. 7.º paragrafo
 1.º do decreto de 30 de Junho 1852
 que se officios como officios de Acta
 de Assembleia da cidade e em que
 e da ditto Oha do Porto Sancto
 tinha vindo pelo regular e correio
 algum officio e correspondencia
 para o presidente d'essa assembleia
 vindo em resposta de d'os officios
 que n'este sentido foram dirigidos
 da ditto directo e d'os officios
 assignados pelo fies de d'os Correo
 e Manoel Augusto Santalora, no
 impedimento de respectivo director
 do qual officios consta nao haver
 até a hora d'hoje dia d'hoje com
 correspondencia ou officios algum d'os
 Oha do Porto Sancto para o presi-
 dente d'essa assembleia. e os officios
 ficam rubricados por todos a Mesa
 e com o ditto auct. de nao eleger
 e officios de resposta vai juntos a esta

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

acta. E visto um dos ditos officios do
pel do Correio alluio a officio vindo
da Ilha do Porto Sancto em um
do correio para o Sr. Governador
Cruz da Ilha de S. Paulo. Delibrou a Mesa
official com em effeito o presidente
officio do mesmo Sr. Governador
Cruz, por se referir que os acta
em original ou copia autentica da mesma
acta. The houve-se de unida da
ditta Ilha. E logo foram apresentadas
as seguintes actas originaes a saber
A Assembleia da Se. de S. Pedro,
de S. Maria da Rainha, de S. Antonio
do Camico, de Machico, e de S. Maria
lançada em um caderno cuj. Termo
a abertura diz que e para nelle se
escrever as copias das actas da eleição
de que se trata finalmente a acta
da Assembleia da Ilha de S. Antonio.
Logo pelo Administrador d'esta
Assembleia Sancta foram apresentadas
as copias das actas que se tratam em
seu poder, a saber a da Assembleia
primaria da Se. de S. Pedro e de S.
Maria da Rainha e de S. Antonio, do
Camico, de Machico, e de S. Maria.
Declarando o mesmo Administrador
que não apresentava as copias das
actas da Assembleia de S. Cruz.
Porto Sancto por as não ter recebido,
e quaes declarações pelo mesmo motivo
em referencia as copias das actas
das mesmas duas Assembleas por
o presidente, examinados os volumes
que continha as actas originaes apre-
sentadas pelos portadores dellas,
as copias apresentadas pelo presidente
e pelo Administrador d'esta Assembleia
foram actado regularmente fechados

e Sacramto, sem vestigio de viciação.
 Estando-se em trabalho compareceu
 pelo uma hora de tarde o postador que
 faltara da acta da Assemblia de Camara
 do Sr. Lourenço de Sa. P. Log. em cumprimento
 do disposto no Art. 46. do
 mencionado decreto. Propoz e fundou
 a Assemblia a nomeação de seis
 commissões, cada uma de dois membros
 para examinar as actas e apurar os
 respectivos votos em cumprimento
 do Art. 44 de referido decreto, sendo
 as ditas actas distribuidas ao
 de modo que o exame d'ellas não
 foi encarregado de si e exame das actas
 dos concelhos ou assemblias não fosse
 encarregado a comissão de que se trata
 e ditas actas d'os concelhos ou assemblias.
 Nesta conformidade foram propostos para
 a primeira comissão os Cidadãos
 Lourenço de Santanna Branco. Jacinto
 da Silva. Nenezes. Para a segunda os
 Cidadãos Antonio Alexandre da Silva
 e José Antonio de Sousa Lobo.
 Para a terceira Manoel de São Paulo
 e Francisco M. P. Potencour Fran.
 General. Para a quarta Guilherme
 de Sá e Manoel Tenreiro Junior.
 Para a quinta Manuel Luiz Valerio.
 Do Sr. Lourenço de Sa. para sexta. Francisco
 Antonio da Silva, e Antonio Constantino
 Mendonça. Tercellos. e esta proposta
 foi unanimemente aprovada pela Assemblia,
 observando-se na distribuição das actas
 pelas referidas commissões, e supra
 indicadas puzerem do Art. 83 do citado
 decreto. Inmediatamente se prepararam
 as commissões e occuparam de exam
 das actas e de apurarem os votos



apresentarao depois seus pareceres
escriptos que foram lidos a assembleia
por ella approvados, com a modifica-
cao somente quanto ao parecer respectivo
a assembleia de S^{to} Antonio de que
um dos dois votos que ali se fizeram
e mais das discargas, e do presidente
da mesma assembleia Joao Augusto
da Silva Carvalho, e quasi relator
da Legacao da Le. e precedente Leg.
a Missa de juramento, gerao votos
na conformidade do Art. 5^o do mesmo
decreto, em resultado verificou que
o numero dos votantes ou letas
entradas nas urnas de S^{to} e Circulo
foi de dois mil e oitocentos e seis,
sendo cinco e setenta e duas com
o letreiro votem seu Competente, e duas
que foram julgadas nullas, mas contadas
da Cidadania Antonio Correa Heredia
e illas designadas, e por isso contados
com ellas duas letas. numero real
dos votantes foi de dois mil e oitoc-
entos e vinte e seis, tendo obtido mil e oitoc-
entos e cinquenta e quatro votos o Cidadão
S^{to} Luiz Vicente d'Affonseca, novecentos
e setenta e dois o Cidadão Antonio
Correa Heredia. dois votos o Cidadão
Jacinto Augusto de Santa Anna. Vaccinellas,
um voto o Cidadão S^{to} Joao de Freitas
da Silva, um voto o S^{to} Antonio Labe
e Monteiro, apresentando em este sentido
seu parecer, e concluindo em que estava
no caso de ser proclamado deputado
dello por este Circulo o S^{to} Luiz
Vicente d'Affonseca, mas isto não
ter sido presente o principe electoral
da assembleia primeira da Ilha do
Povo Saneado porquanto como rei
do officio do Sr. Governador Luiz

que o Sr. D. D. de Illy, Marquês applicado ao
proceço da Assemblia de Juramento
o Sr. D. de Regentes do Mem. decretos
e desta ordem a applicação de Sr. D. de
Principio, deliberou a Assemblia por
unanimidade de votos que todos os proceços
da Assemblia Primaria presentes, e
o proceço desta Assemblia de Juramento
foram encerrados em um cofre forado
com forro os mais papeis concernentes
a eleição e seu juramento em um
cofre de São Carlos das quaes um ficou
em mão do Presidente e cada um das
outras em mão de cada um dos seus
escripturadores, sendo o ditto cofre sellado
pelo presidente com o sello do Intendente Municipal,
e os respectivos chaves entregues a Administrador
deste Conselho, ficando o ditto
cofre guardado com toda a segurança
na habitação das Penas, em duas
Antinellas de Officiaes de policia na
mesma habitação e conservando-se a mesma
Até a Assemblia de Juramento presentes em
mencionada. Deliberou a mesma Assemblia
procurar-se o habitação para a mesma habitação
da Marta de seguintes de sobre os contos.
Chegar a um dia e hora marcada, isto
é pelas nove horas da manhã d'este dia
nove de contos mez de Maio, e apresentar
o ditto Presidente e mais regentes d'esta
Assemblia os proceços de actas acima
indicados com como o supra ditto
Administrador d'este Conselho foram
examinados os sellos posto no mencionado
cofre e actas intactos, foi aberto o
mesmo cofre e se verificou estarem in
tactos todos os proceços e mais papeis
que no illy foram guardados, isto foi
na presença da Assemblia, e se procurou
nos habitações d'este proceço de juramento

e Antonio da Silva, passaram da acta
de St. Manoel para os quaes foram un-
nimente approvados pela assemblea.

Immediatamente se passou para a acta
comparação e reconciliação das actas das
actas e apuramento dos votos, apresentando
depois a commissão o seu parecer por escrito
a qual foi lida e approvada e por ella
approvedo e procedendo logo a mesa
a executar este apuramento ao apuramento
do facto das demais assembleas, na
conformidade do art. 8º do mesmo
decreto, em resultado verificou que
o numero de votantes na acta de
João de Castro e cincoenta e dois, os
quaes somados com os das outras
assembleas deram o numero de votantes
de João de Castro a dois mil novecentos
e setenta e oito, sendo Joazeiro mil
trezentos e noventa e duas, e a mesa
declarada e por ella numerada os
votantes por Joazeiro mil novecentos
e setenta e duas, Alagoas por dois mil
novecentos e setenta e duas, sendo o total
mil novecentos e trinta e seis. Declarado
Luiz Pereira Affonseca, e Cidadão
Antonio Comas Heredia mil e setenta
e cinco, e Cidadão Jacinto A. Santana
e Gasconella ois, e Cidadão Sr.
João de Faria a direita um e Sr.
Antonio Luiz Monteiro um a esquerda.
E como neste sentido a mesa em
parecer foi approvada pela assemblea.

Recebeido e confirmado por este
modo que o Cidadão Sr. Luiz Pereira
Affonseca foi o candidato mais
votado, e obteve a maioria absoluta
de votos do numero de votantes,
e Presidentes invencivelmente e proclamou
em voz alta o deputado eleito

Para a Causa n. 94 e fez publica
 o nome do mesmo Sr Luiz Vicente
 d'Affonseca por edictos na porta
 d'assemblia, tendo poramente
 verificado a circumstancia de conota
 pelas Actas de 1800 e Circulo presentado
 nesta assemblia, que os ditos e
 outorgadas a Cidadania que se faz
 em d'isto e poderes necessarios para
 que reunido com os outros circulos
 eleitorais, faga dentro dos limites da
 Carta Constitucional e Acta Adicional
 a mesma, tudo quanto for inoventy
 ao tenzera do Vacao. E dando
 cumprimento ao disposto no Art. 93
 e 94 do d'cto de cre. eleitoral.
 se Loure por d'pochada a assemblia
 de que se compoza esta lista que em
 o Canal de S. Antonio Secretario
 escrevi e abornei em 1800 e 1801
 Mesa de d'assemblia

- ASSEMBLEIA
- Antonio Rodriguez de Almeida
 - Jacinto da Silva
 - José Antonio de Souza
 - Guilherme Henrique Sarsfield
 - Niquel Luis Valerio
 - Antonio Constantino de Almeida
 - Francisco Antonio de Alencar
 - Francisco Antonio de Bottecourt
 - Francisco Comaral
 - o Canal de S. Antonio